

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2026

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de São Pedro /RN, com sede na Av. Francisco Cabral, 14, Centro, São Pedro/RN, CNPJ nº 24.363.558/0001.08, neste ato representada pelo Presidente JOSE ADAILSON GOMES, Brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade RG nº 312.558, e CPF/ MF sob a inscrição de nº 029.172.928-22, residente e domiciliado neste Município de São Pedro/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa DE MACEDO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 60.780.539/0001-32, com sede na Rua Paulo Lyra, nº 3416, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-550, representado por Reno Marinho de Macêdo Souza, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN, sob o nº 8.741, residente e domiciliado na Rua Adeodato José dos Reis, nº 1275, Condomínio Aquarelle, Bloco C, AP. 602, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, portador do RG nº.*.985.*** ITEP/RN e inscrito no CPF nº ***.463.954-**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Pagamento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração dos contratos por acordo entre as partes quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor nominal atualizado.

Justificativa: A alteração visa otimizar a gestão financeira da Câmara Municipal, condicionando o desembolso à entrega efetiva de etapas do objeto (conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021), garantindo que o pagamento seja realizado de forma proporcional à execução dos serviços técnicos especializados descritos na Cláusula Segunda do contrato original.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO A Cláusula Sexta - Do Pagamento, do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação, observando os ditames dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021:

"CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: 6.1 O pagamento do valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será efetuado em 02 (duas) parcelas, da seguinte maneira:

a) 1ª PARCELA: No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a ser paga no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do respectivo termo aditivo;

b) 2ª PARCELA: No valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao saldo remanescente, a ser paga após a conclusão definitiva de todos os serviços e emissão do termo de recebimento definitivo.

6.2 Os pagamentos observarão o prazo de até 30 (trinta) dias contados do período de adimplemento e entrega da respectiva nota fiscal, conforme as normas da Lei nº 14.133/21".

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2026 que não foram alteradas por este instrumento, inclusive o valor total de R\$ 30.000,00 e o prazo de vigência de 07 (sete) meses.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 25 de maio de 2026.

JOSÉ ADAILSON GOMES
PELA CONTRATANTE

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES
Código Identificador: 67874663